



CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida: Deixar de indicar c/antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança direção.		Código do Enquadramento: 584-33	
Amparo Legal: Art. 196.			
Tipificação do Enquadramento: Deixar de indicar com antecedência, mediante gesto regulamentar de braço ou luz indicadora de direção do veículo, o início da marcha, a realização da manobra de parar o veículo, a mudança de direção ou de faixa de circulação.			
Gravidade: Grave	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Não	Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal, Estadual e Rodoviário.		
Pontuação: 5	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Veículo que não sinaliza com antecedência a manobra de: 1.1. conversão à esquerda ou à direita; 1.2. retorno à esquerda ou à direita; ou 1.3. entrada/saída de lote lindeiro. 2. Veículo que sinaliza a mudança de direção contrária à sinalizada.	1. Veículo que não sinaliza a manobra de conversão em entroncamento que tenha uma única direção a seguir. 2. Veículo que não sinaliza a manobra de saída de lote lindeiro quando a via for de mão única. 3. Veículo que não sinaliza uma manobra proibida, utilizar enquadramento específico para o movimento realizado. 4. Veículo estacionado/parado que inicia a marcha sem sinalizar, com antecedência, mediante luz indicadora ou gesto, utilizar enquadramento específico: 584-31, art. 196. 5. Veículo em movimento, que ao parar para efetuar embarque/desembarque ou estacionar, não sinaliza com antecedência, mediante luz ou gesto, utilizar enquadramento específico: 584-32, art. 196. 6. Veículo que não sinalize, com	1. Art. 35. Antes de iniciar qualquer manobra que implique um deslocamento lateral, o condutor deverá indicar seu propósito de forma clara e com a devida antecedência, por meio da luz indicadora de direção de seu veículo, ou fazendo gesto convencional de braço. 2. GESTOS DE CONDUTORES - movimentos convencionais de braço, adotados exclusivamente pelos condutores, para orientar ou indicar que vão efetuar uma manobra de mudança de direção, redução brusca de velocidade ou parada. 3. Constatado defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas, autuar concomitantemente com o enquadramento: 676-90, art. 230, XXII. 4. Os gestos convencionais do condutor são aqueles	1. Condutor convergiu à direita sem sinalizar com luz ou gesto. 2. Condutor retornou à esquerda sem sinalizar com luz ou gesto. 3. Condutor saiu de lote lindeiro, em via com duplo sentido de direção, sem sinalizar com luz ou gesto.

	antecedência, com luz ou gesto, a manobra de mudança de faixa, inclusive para efetuar ultrapassagem, utilizar enquadramento específico: 584-34, art. 196.	mostrados no item 1 das "Informações Complementares" desta ficha.
--	---	---

Informações Complementares:

1. Gestos dos Condutores:

Significado	Sinal
Dobrar à esquerda	
Dobrar à direita	
Diminuir a marcha ou parar	